



000002

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública;

Considerando que a contratação desses serviços decorre da necessidade de organização de práticas e procedimentos administrativos e financeiros, além de legais, mediante o prévio e necessário acompanhamento e assessoramento;

Considerando que essas práticas e procedimentos envolvem execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como contratação de serviços, obras e fornecimento;

Considerando, ainda, que este Fundo Municipal de Saúde, não possui pessoal próprio para a realização desses serviços, pela falta de qualificação do mesmo e, ainda, pela constante mudança da legislação, o que exige uma completa e perfeita assessoria técnica e contábil, no intuito de dar segurança e abalizar as decisões tomadas;

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade;

**II - OBJETO**

Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública.

**III – DOS SERVIÇOS:**

A empresa deverá efetuar as atividades abaixo:

- ✓ Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- ✓ Apoio in loco a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal;
- ✓ Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
- ✓ Elaboração de balancetes mensais e prestação de contas;
- ✓ Elaboração dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Acompanhamento dos limites constitucionais e legais de gastos com Educação e Pessoal;
- ✓ Assessoria na elaboração dos Projetos de Lei referentes a: Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;



000003

ESTADO DE SERGIPE.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

- ✓ Envio à Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do SICONFI, dos dados relativos aos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, a execução orçamentária e contábil;
- ✓ Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
- ✓ Acompanhamento da situação do órgão junto ao CAUC, pertinente ao objeto do nosso contrato;
- ✓ Preenchimento e encaminhamento dos dados relativos ao SIOPE;
- ✓ Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento;
- ✓ Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;
- ✓ Assessoria à Procuradoria Municipal, quando em defesa dos interesses do Fundo Municipal de Saúde, junto aos órgãos de controle, em matérias relacionadas ao objeto da prestação de serviços do contratado;
- ✓ Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde que relacionados ao objeto da nossa prestação de serviços;

**IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente Projeto e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período, desde que promovido o acréscimo legal desses;

Manter visitas periódicas de seus técnicos a sede do Fundo Municipal de Saúde, para acompanhamento e execução dos serviços estabelecidos em sua proposta.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.

**V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, S/nº, centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 11.446.327/0001-08  
CEP: 49945-000



000004

ESTADO DE SERGIPE.  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**VI – FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos serviços será feita através da Secretaria de Saúde.

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.

**VIII - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública	12	MÊS.	R\$ 3.490,00	R\$ 41.880,00
2	Elaboração da Prestação de Contas Geral (balanço geral) 2023 para encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado	01	SER	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 45.370,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e setenta reais)</b>					

São Francisco/SE, 27 de dezembro de 2022.

*Caroline Nascimento Santos*  
**CAROLINE NASCIMENTO SANTOS**  
Assessor de Apoio Operacional

**RATIFICO.**

São Francisco/SE, 27 de 12 de 2022.

*Thassia Gabriella Silva Lima*  
**THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde